



ATO CONVOCATÓRIO DA DISPENSA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da sua agente de contratação, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “ITEM”, que culminará na formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com o art. 75, inciso II e §6º do artigo 82, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os termos atinentes à participação dos interessados estarão contidas neste ato convocatório e no Termo de Referência da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Coxim/MS.

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	3410	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000-A manutenção preventiva de ar-condicionado deve ser feita em todo o seu conjunto de peças e acessórios, que podemos dividir em: unidade evaporadora, condensadora e tubulação. Para executar esse processo deve ser seguida uma rotina de revisão.	SRV	19,0000
2	3409	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000-A manutenção preventiva de ar-condicionado deve ser feita em todo o seu conjunto de peças e acessórios, que podemos dividir em: unidade evaporadora, condensadora e tubulação. Para executar esse processo deve ser seguida uma rotina de revisão.	SRV	10,0000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:



2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre Saúde, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.3.8. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.2.3.9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Coxim.



2.2.4. O disposto na alínea “2.4.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio dos mecanismos disponibilizados (email: licitacao@camaracoxim.ms.gov.br ou por meio de envelope lacrado protocolizado junto ao setor de licitações), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo se apresentada justificativa hábil para tanto.



3.6. As propostas deverão seguir o modelo constante do Anexo I, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.6.1. Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

3.6.2. Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e ainda o número do telefone ou e-mail;

3.6.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

3.6.4. Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

3.6.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.

3.7. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a data estipulada para o recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, e, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequado ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;



mf

- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.9.1. Se não forem alcançadas propostas que estejam enquadradas dentro do valor máximo estimado durante o prazo em que o procedimento ficará aberto, poderão ser empreendidas tentativas de negociação junto às empresas que foram consultadas durante a fase de pesquisa de mercado, sendo consultado primeiro a empresa detentora da melhor cotação ofertada.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam expressos no Termo de Referência que pauta a contratação e serão exigidos apenas do proponente vencedor.
- 5.1.1. As declarações exigidas neste instrumento e com modelos disponibilizados em anexo somente serão também exigidas apenas do proponente vencedor.



5.2. Havendo a percepção de que o proponente vencedor não detém as condições de participação do procedimento, ele será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando exigidos), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.1.2. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.2. A assinatura do instrumento poderá ser digital.



6.2.1. Caso seja optado pela assinatura digital, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o que consta expresso do Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Ao proponente e ao fornecedor que cometer infração administrativa, serão aplicadas as sanções definidas no Termo de Referência, obedecidos o contraditório e ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

8.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.6 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, além do Termo de Referência, os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo Declaração Conjunta.

Anexo III – Modelo Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR FERREIRA DA SILVA
A validade deste documento digital pode ser verificada por
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Coxim - MS, 30 julho de 2024.

ADEMIR FERREIRA DA SILVA
Presidente



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:			
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM			
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
7/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Coxim/MS.			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA (se aplicável)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000-A manutenção preventiva de ar-condicionado deve ser feita em todo o seu conjunto de peças e acessórios, que podemos dividir em: unidade evaporadora, condensadora e tubulação. Para executar esse processo deve ser seguida uma rotina de revisão.	SERV.	19	R\$		



2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000-A manutenção preventiva de ar-condicionado deve ser feita em todo o seu conjunto de peças e acessórios, que podemos dividir em: unidade evaporadora, condensadora e tubulação. Para executar esse processo deve ser seguida uma rotina de revisão.	SERV.	10	R\$		
---	---	-------	----	-----	--	--

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no ato convocatório da contratação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



mf

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste ato convocatório, termo de referência, e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação instaurado por este órgão, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



mf

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**

OBS: A declaração acima deverá ser preenchida, ratificando-se a condição jurídica da empresa proponente e deverá ser encaminhada junto dos documentos de habilitação, para que a empresa possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



mf

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante, caso o enquadramento da empresa seja de micro ou pequena empresa e desejar participar do procedimento sob esta condição)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade
_____ - _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar
n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - ____ de _____ de 2024.

local e data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa proponente e deverá ser encaminhada junto da proposta de preços, para que a empresa possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos 00 dias do mês de xxxxxxxx de 2024, na sede CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa nº 130, centro, nesta cidade e CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor, ADEMIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001328806/SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 018.859.701-88, residente e domiciliado à Rua Nioaque 0, Bairro Piracema, nesta cidade de Coxim-MS, aqui denominada simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR; e a empresa: xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 00000000, com sede à xxxxxxxxxxxx nº 00000000 representada pela Sra. xxxxxxxxxxx, Brasileira(o), empresária(o), portador do. RG. N.º 00000000000 e do CPF/MF sob nº 000000000000 residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº e HOMOLOGADA nos autos, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

a) DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva de ar condicionado com substituição de peças e acessórios que se fizerem necessários, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Coxim/MS, conforme Termo de Referência, e ato convocatório do procedimento

b) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

b.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	3410	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000-A manutenção preventiva de ar-condicionado deve ser feita em todo o seu conjunto de peças e acessórios, que podemos dividir em: unidade evaporadora, condensadora e tubulação. Para executar esse processo deve ser seguida uma rotina de revisão.	SRV	19,0000



2	3409	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000-A manutenção preventiva de ar-condicionado deve ser feita em todo o seu conjunto de peças e acessórios, que podemos dividir em: unidade evaporadora, condensadora e tubulação. Para executar esse processo deve ser seguida uma rotina de revisão.	SRV	10,0000
---	------	---	-----	---------

b.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se existente, constará como anexo a esta Ata.

c) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

c.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Coxim

d) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

d.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos da Administração Pública considerando a aplicabilidade do art. 86, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

e.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

e.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

e.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

e.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

e.2.1. O instrumento contratual de que trata o item e.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

e.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



e.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

e.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

e.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

e.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

e.5. O registro a que se refere o item e.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

e.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

e.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

e.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

e.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item i).

e.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

e.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

e.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

e.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

e.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e observado o disposto no item e.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



e.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

e.13. Mantida a vantajosidade dos preços registrados na ata, poderá ela ser prorrogada pelo mesmo período de vigência inicial, sendo renovados os quantitativos inicialmente previstos.

f) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

f.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

f.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

f.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

f.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

f.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

f.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

g) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

g.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

g.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

g.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



g.1.2.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

g.1.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

g.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

g.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

g.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

g.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

g.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

g.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

g.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

h.1. Não haverá possibilidade de remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, eis que em a Ata de Registro de Preços atenderá apenas as demandas da Câmara Municipal de Coxim.



i) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

i.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

i.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

i.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

i.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

i.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

i.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

i.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

i.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

i.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i.4.1. Por razão de interesse público;

i.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

i.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

j) DAS PENALIDADES

j.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

j.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

j.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

j.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas que justificarem o cancelamento da ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

k) CONDIÇÕES GERAIS

k.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

k.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Modelo de Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e mínima	Quantidade e máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especi ficação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							